

ATA DA 39ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO ANO DE 2024 DO CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS DO ESTADO DE RORAIMA, realizada aos 28 dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte quatro, às 10h12, no Plenário deste Contencioso, situado na Av. Getúlio Vargas, 4905, 2º Andar, Centro, nesta cidade de Boa Vista, sob a Presidência do Exmº. Sr. Presidente, **Manoel Carlos Barbosa Almeida**, estiveram presentes, os Exmºs. Srs. Conselheiros Representantes fazendários, dos Contribuintes, **Adalberto Severo Alves Júnior, Ricardo Peterlini Gonçalves, e Suellen Campos de Lima**, também estiveram presentes através de videoconferência, pelo APP (GOOGLE MEET), os Exmºs. Srs. Conselheiras Representantes, fazendário, dos Contribuintes, e Procuradora do Estado, respectivamente: **Francisco Assis de Souza Cabral, José Carlos Aranha Rodrigues, Sílvia Silvestre dos Santos, e Daniella Torres de Melo Bezerra**. Verificada a existência de quórum regimental, o Exmº. Sr. Presidente declarou aberta a sessão e determinou a Srª. Secretária que proferisse a leitura da ata da sessão anterior, que depois de lida, foi aprovada sem ressalvas pelos membros conferencistas. Em seguida foram lidas as **Resoluções: Resolução Nº. 110/2024**, em que é interessado: **MAR RIO IND. E COM. DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA**, Relator, o Exmº. Srº. Conselheiro, Francisco Assis de Souza Cabral. **Resolução Nº. 111/2024**, em que é interessado: **RORAIPET AGROPECUÁRIA LTDA**, Relator, o Exmº. Srº. Conselheiro, Francisco Assis de Souza Cabral. **Resolução Nº. 112/2024**, em que é interessado: **V V GUIMARÃES ME**, Relator, o Exmº. Srº. Conselheiro, Francisco Assis de Souza Cabral. Logo após foi julgado o **Processo: Nº. 22101.007808/2023.17**, em que é requerente: **FIORI VEICULO S.A**, Relator, o Exmº. Srº. Conselheiro, Francisco Assis de Souza Cabral. Concluído o relatório o processo foi posto em discussão, após procedida a votação. **Decisão:** A Câmara de Julgamento, por unanimidade de votos, resolveu **não conhecer do pedido de restituição**, nos termos do inciso III, art. 21 da Lei 072/1994, de acordo com o Parecer da Procuradoria do Estado, nos termos do voto do Relator. Em seguida foi julgado o **Processo: Nº. 22101.007942/2023.18**, em que é requerente: **FIORI VEICULO S.A**, Relator, o Exmº. Srº. Conselheiro, Francisco Assis de Souza Cabral. Concluído o relatório o processo foi posto em discussão, após procedida a votação. **Decisão:** A Câmara de Julgamento, por unanimidade de votos, resolveu **não conhecer do pedido de restituição**, nos termos do inciso III, art. 21 da Lei 072/1994, de acordo com o Parecer da Procuradoria do Estado, nos termos do voto do Relator. Logo após foi julgado o **Processo: Nº. 22101.007978/2023.00**, em que é requerente: **TOYOLEX AUTOS S.A**, Relator, o Exmº. Srº. Conselheiro, Francisco Assis de Souza Cabral. Concluído o relatório o processo foi posto em discussão, após procedida a votação. **Decisão:** A Câmara de Julgamento, por unanimidade de votos, resolveu conhecer do pedido de restituição, para **indeferi-lo**, nos termos do inciso III, art. 21 da Lei 072/1994, de acordo com o Parecer da Procuradoria do Estado, nos termos do voto do Relator. **ASSUNTOS GERAIS:** Não Houve. **ENCERRAMENTO:** Não havendo mais assuntos a tratar o Presidente deu por encerrada a sessão. E para constar, eu, Zanandreia Pereira Mesquita Nogueira, Secretária de Câmara, lavrei a presente ata, que vai por mim subscrita, assinada pelo Exmº. Sr. Presidente, demais membros, e membros conferencistas.

Presidente	Manoel Carlos Barbosa Almeida	Presencial
Procuradora do Estado	Daniella Torres de Melo Bezerra	Videoconferência
Secretária de Câmara	Zanandreia P. M. Nogueira	Presencial
Conselheiro Titular	Ricardo Peterlini Gonçalves	Presencial
Conselheiro Titular	Francisco Assis de Souza Cabral	Videoconferência
Conselheiro Titular	Adalberto Severo Alves Júnior	Presencial
Conselheiro Titular	José Carlos Aranha Rodrigues	Videoconferência
Conselheiro Titular	Suellen Campos de Lima	Presencial
Conselheiro Titular	Sílvia Silvestre dos Santos	Videoconferência